



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0013634/2022-08

EDITAL 12/2022 – BIC-JR./FAPEMIG/UEMG

VAGAS REMANESCENTES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR (BIC-JR.)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente Edital de abertura de inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica na modalidade Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) busca despertar em estudantes do ensino médio e de educação profissional da Rede Pública interesse pelo desenvolvimento de atividades científicas, concedendo bolsas para participarem de projetos e atividades de pesquisa e extensão científica, tecnológica ou de inovação, orientados por pesquisador qualificado.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de Projetos de Pesquisa submetidos por docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de discentes bolsistas de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.).

2.2. Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas unidades acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.3. Para este Edital tem-se a previsão de serem implementadas **75 (setenta e cinco)** Bolsas de Iniciação Científica - BIC Jr.

2.3.1. A confirmação do número de bolsas a serem implementadas dependerá de liberação orçamentário-financeira pela FAPEMIG.

2.4. Cada proponente poderá submeter, no presente Edital, **01 (uma) proposta** vinculadas a Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e Artístico-Cultural, com concessão de bolsa(s), cujo objeto não tenha sido contemplado com bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica gerenciadas pela PROPPG e/ou financiadas por qualquer agência ou instituição de fomento.

2.5. O(a) proponente poderá indicar até 02 (dois) discentes bolsistas na proposta apresentada.

2.6. A indicação do(a) discente(a) bolsista será feita pelo(a) docente proponente e ocorrerá em até **07 (sete) dias corridos** após a divulgação do Resultado Final, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/7Lu1zaMvAm>.

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

3.1.1. Projeto de Pesquisa.

3.1.2. Plano(s) de Trabalho para o(a) bolsista.

3.1.2.1. O(s) Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas deverá(ão) explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

3.1.2.2. Caso o Projeto contemple mais de um(a) bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista.

3.1.2.3. Caso seja identificada a submissão de planos idênticos, o(a) avaliador(a) da proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) para o Projeto.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período de **28 de dezembro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023**, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/vqnSzitC9J>

4.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23 h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.

4.3. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

4.4. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

I - Cópia do CPF e do RG do(a) proponente.

II - Cópia do Diploma (frente e verso) ou Ata de Defesa da maior titulação do(a) proponente.

- III - Currículo atualizado (modelo completo) gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.
- IV - Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, **dos anos de 2018 a 2022** a ser preenchida pelo(a) proponente.
- V - Declaração de Condições de Execução do Projeto.
- VI - Termo de Compromisso do(a) Orientador(a).
- VII - Comprovante de cadastro completo e ativo do(a) proponente no Sistema Everest da FAPEMIG.
- VIII - Projeto de Pesquisa.
- IX - Plano(s) de Trabalho para os(as) bolsistas.

4.4.1. Os documentos dos incisos IV, V e VI encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/1881-2022>.

4.5. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.6. Será considerada a primeira submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente.

4.7. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.8. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser **inédito** e não poderá concorrer em outros editais gerenciados pela PROPPG, com o mesmo título e objeto de pesquisa.

5.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo (a) proponente, contendo os seguintes itens:

- I - Título do Projeto de Pesquisa;
- II - Área do conhecimento, conforme Tabela do CNPq;
- III - Resumo e palavras-chave;
- IV - Introdução com fundamentação teórica;
- V - Justificativa(s) para realização do Projeto de Pesquisa;
- VI - Objetivo geral e específico(s);
- VII - Materiais e Métodos;
- VIII - Resultados esperados;
- IX - Relevância e impacto do Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico-cultural ou de inovação;
- X - Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa;
- XI - Referências bibliográficas mais relevantes.

6. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa na UEMG nas diferentes Unidades Acadêmicas, a saber: Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá, do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

6.2. Dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.3. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

6.4. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

6.5. Submeter Proposta com objeto de pesquisa diferenciado de outros projetos gerenciados pela PROPPG, financiados por qualquer agência ou instituição de fomento.

6.6. Estar, preferencialmente, credenciado(a) no corpo docente dos Programas de Pós-Graduação da UEMG.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. Realizar a orientação de maneira sistemática.

7.2. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

7.3. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) bolsista.

7.4. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.

7.5. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.

7.6. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.

7.7. Solicitar à Coordenação de Pesquisa e Extensão da Unidade do cancelamento do pagamento da Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) ao(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

7.8. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.

7.9. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.

7.10. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.

7.11. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parciais e Finais.

7.12. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.

7.13. Incentivar e orientar os(as) bolsistas para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.

7.14. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo Programa de Iniciação Científica da FAPEMIG, em toda e qualquer publicação ou manifestação pública resultante de atividades desenvolvidas, mesmo que parciais, atentando que a não observância desta exigência inabilitará o(a) orientador(a) ao recebimento de outros apoios.

7.15. Compor o Comitê Institucional de Avaliação, atuando como consultor(a) da UEMG, avaliador(a) de projetos de pesquisa, recursos e relatórios parciais e finais de pesquisa.

7.16. Compor as Comissões de Avaliação do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

7.17. Entregar assídua e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PROPPG, pelas Coordenações e/ou Centros de Pesquisa das Unidades Acadêmicas.

7.17.1. A recusa em participar dos Comitês e/ou Comissões de Avaliação sem a devida justificativa tornará o(a) orientador(a) inadimplente com a PROPPG, impedindo de concorrer a futuros Editais.

8. DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (BIC-JR.)

8.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso do ensino médio ou de educação profissional da Rede Pública no momento da submissão da Proposta, com previsão de permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

8.2. Comprovar por meio de histórico escolar atualizado, boletim escolar ou outro documento atualizado, o desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos.

8.3. Possuir cadastro completo e ativo no Sistema Everest da FAPEMIG, com a indicação de endereço no Estado de Minas Gerais.

8.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.5. Não possuir vínculo empregatício.

8.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, exemplo: Programas Jovem Aprendiz e ASSPROM - Associação Profissionalizante do Menor.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE CANDIDATO(A) À BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (BIC-JR.)

9.1. Dedicar no mínimo quatro horas semanais às atividades de Pesquisa propostas no Plano de Trabalho.

9.2. Elaborar, sob a supervisão do docente orientador(a), os Relatórios Parcial e Final.

9.3. Comunicar imediatamente à Coordenação da Instituição de Ensino qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa.

9.4. Entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da bolsa.

9.5. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual.

9.6. Fazer referência à sua condição de Bolsista do BIC-Jr./FAPEMIG em todas publicações e trabalhos produzidos e apresentados em congressos e seminários, de forma individual ou coletiva.

9.7. Participar do **Seminário de Pesquisa e Extensão**, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente Edital, e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica.

9.8. Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

10. DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (BIC-JR.)

10.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderão ser vinculadas, no máximo, **duas bolsas** neste programa.

10.2. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) terá a duração máxima de **abril a setembro de 2023**, sem a possibilidade de renovação, e será paga em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais), por meio de crédito em conta corrente do(a) bolsista, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

10.2.1. O período de duração da bolsa não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo(a) estudante no ensino médio e na educação profissional da Rede Pública e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.

10.3. O pagamento da Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) será efetivado pela FAPEMIG no 5º dia útil do mês subsequente à comprovação da frequência do(a) bolsista.

10.3.1. O pagamento da Bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pela FAPEMIG e à confirmação mensal, pela Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

10.3.2. Em caso de divergência de dados cadastrais ou bancários, a vigência da Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) terá início quando da implementação da bolsa pela FAPEMIG, não sendo realizado pagamento retroativo.

10.4. A confirmação da frequência dos(as) bolsistas, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada Unidade, até o dia 23 de cada mês.

10.4.1. A FAPEMIG não realiza pagamento retroativo, portanto atestados de frequência postados por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) após o dia 23 de cada mês não serão validados pela PROPPG.

10.5. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do(a) orientador(a).

10.6. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.

10.7. É vedado que o **Projeto de Pesquisa** em desenvolvimento seja contemplado com Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica ou com Bolsa de Produtividade em Pesquisa em outros **editais da PROPPG**.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Para fins deste Edital, denominam-se:

11.1.1. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

11.1.2. **Propostas contempladas:** propostas aprovadas para a concessão de bolsas.

11.2. As propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação constituído por docentes da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir:

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	7
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	3
	c) Fundamentação teórica e justificativa	7
	d) Relevância acadêmica e social	4
	e) Procedimentos metodológicos	7
	f) Resultados esperados	3
	g) Produtos previstos	2
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	4
	i) Cronograma de execução viável	3
	Pontuação Máxima	40

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Plano de Trabalho	Adequação do Plano de Trabalho para o(a) bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	Tempo demandado para a execução do Plano de Trabalho para o(a) bolsista compatível com a duração da bolsa	1
	Pontuação Máxima	5

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
III- Titulação docente	Título de Mestre	6
	Título de Doutor	10
	Pontuação Máxima	10

IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	
Detalhamento	

a) Publicações e patentes	Pontuação por publicação
Artigo publicado em revista Qualis A1	5,0
Artigo publicado em revista Qualis A2	4,0
Artigo publicado em revista Qualis B1	3,5
Artigo publicado em revista Qualis B2	3,0
Artigo publicado em revista Qualis B3	2,5
Artigo publicado em revista Qualis B4	2,0
Artigo publicado em revista Qualis B5	1,5
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5
Artigo publicado em periódico indexado	2,0
Artigo publicado em periódico da UEMG	2,0
Livro publicado (com ISBN)	2,5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0
Criação de obra artística	2,0
Apresentação de obra artística	0,5
Produção de evento cultural ou artístico	1,0
Patente concedida	4,0
Patente depositada	3,0
Produto registrado no órgão competente	2,5
Subtotal A (máximo 19 pontos)	
b) Publicação em anais de eventos científicos	Pontuação por resumo ou trabalho
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5
Trabalho completo publicado no país	1,5
Trabalho completo publicado no exterior	1,5
Subtotal B (máximo 2 pontos)	
c) Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por evento
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0
Subtotal C (máximo 4 pontos)	
d) Orientações e supervisões concluídas	Pontuação por discente
Orientação de doutorado	1,0
Co-orientação de doutorado	0,5
Orientação de mestrado	0,75
Co-orientação de mestrado	0,5
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5
Subtotal D (máximo 6 pontos)	

e) Participação como membro titular da banca examinadora	Pontuação por banca
Defesa final de doutorado	1,5
Qualificação de doutorado	1,0
Defesa final de mestrado	1,0
Qualificação de mestrado	1,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5
Subtotal E (máximo 6 pontos)	
f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	Pontuação por atividade e ano
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5
Subtotal F (máximo 6 pontos)	
g) Participação em atividades internacionais	Pontuação por atividade e ano
Participar em eventos científicos de caráter internacional	0,2
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG	0,3
Subtotal G (máximo 2 pontos)	
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)	

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

11.3. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Titulação Docente	6	10
IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	44	100

11.4. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica (BIC-Jr.).

11.5. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio, autoplágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

11.6. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022** e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição.

11.7. Em nenhum caso, os Projetos dos(as) docentes poderão ser avaliados por membros do Comitê da sua Unidade Acadêmica.

12. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

12.1. A classificação de propostas e de forma sequencial e se dará conforme a pontuação do item 12.3, listadas na categoria reserva por Unidade, agrupadas de acordo com a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq e distribuídas equitativamente.

12.1.1. Na primeira etapa, serão reservadas 02 (duas) bolsas de pesquisa para cada Unidade, totalizando 40 (quarenta) bolsas, desde que atendam aos critérios de avaliação e classificação descritos no Item 11.3.

12.1.2. Na segunda etapa, as propostas aprovadas e não contempladas anteriormente com Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.), na reserva por Unidade, concorrerão à categoria da ampla concorrência.

12.2. No caso de não preenchimento de uma das áreas, as bolsas remanescentes serão redistribuídas para as áreas com menor número de bolsas.

	Categoria	Número de Bolsas
1ª etapa	Reserva por unidade Ampla Concorrência	40 (duas por Unidade Acadêmica)
2ª etapa	Ampla Concorrência	35

12.3. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- c) Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- d) Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2021).

12.4. Será concedida, inicialmente, apenas uma Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) por Professor(a) Orientador(a) e por Projeto de Pesquisa.

12.5. Após a finalização da distribuição de Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) na categoria reserva por Unidade, os(as) docentes ainda não contemplados(as) na 1ª etapa, terão suas Propostas classificadas independente da Unidade, para distribuição de bolsas na 2ª etapa (ampla concorrência).

12.6. A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os(as) docentes com Propostas classificadas tenham sido contemplados(as) com a primeira Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.), observando a ordem geral de classificação.

12.7. Em todas as etapas, as propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.).

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O Resultado Preliminar, com a relação das Propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **08 de março de 2023**.

13.2. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, nos dias **09 e 10 de março de 2023**, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/1E8cljJUEv>.

13.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Interna de Avaliação, não cabendo recursos adicionais.

13.4. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do (a) proponente, pelo endereço eletrônico editais.ic@uemg.br, para permitir a apresentação de recursos.

13.5. Não serão aceitos recursos:

- I - Enviados por outros meios que não o descrito no Item 13.2.
- II - Interpostos fora do prazo estabelecido.
- III - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

13.6. O Resultado Final, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **24 de março de 2023**.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

14.1. Para a implementação da Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) no Sistema Everest, é de responsabilidade do(a) orientador(a) indicar o(a) bolsista em até 07 (sete) dias a contar da data da divulgação do Resultado Final, por meio do Formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/7Lu1zaMvAm>, observando-se a indicação de aluno(a) matriculado(a) em Ensino Médio ou em Educação Profissional da Rede Pública de Ensino.

14.2. O(A) docente contemplado(a) com Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.), deverá anexar ao Formulário de Indicação, via upload, em formato PDF, os seguintes documentos de forma legível:

- I - Cópia do RG e CPF do(a) bolsista.
- II - Cópia do cartão bancário ou outro documento (comprovante de abertura de conta corrente, extrato bancário) em que conste o nome do(a) bolsista, o número da agência e conta corrente (de forma clara e nítida).
- III - Cópia do Currículo Lattes do(a) discente candidato(a) à bolsa.
- IV - Declaração de Matrícula do discente de Ensino Médio ou Profissional da Rede Pública de Ensino.
- V - Comprovante de cadastro completo e ativo do(a) bolsista no Sistema Everest da FAPEMIG

14.3. Os dados bancários de que tratam o Inciso II deverão corresponder à uma conta corrente individual em qualquer instituição bancária, não sendo aceitas contas salário, poupança, conjunta ou de terceiros.

14.4. A Bolsa de Iniciação Científica Júnior (BIC-Jr.) será implementada no Sistema Everest somente após o recebimento da documentação completa do(a) bolsista.

14.4.1. Após a inserção dos dados do(a) bolsista no Sistema Everest pela PROPPG, será encaminhado para o seu e-mail, o Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa da FAPEMIG.

14.4.2. O Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa da FAPEMIG que trata o item 14.4.1., deverá ser **impresso, assinado, escaneado, salvo em formato PDF** (as duas páginas em um único documento) e encaminhado para o e-mail editais.ic@uemg.br de modo legível, imediatamente após a assinatura do(a) discente e seu responsável, se menor e dentro do prazo previsto nos itens 15.1 e 19.1.

14.4.3. O Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa que for submetido pela PROPPG no Sistema Everest e for reprovado pela FAPEMIG, só será novamente submetido após a sua correção quando todos os Termos tiverem sido submetidos.

14.4.3.1. A submissão do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa pela PROPPG no Sistema Everest ocorrerá no tempo e modo previstos pela FAPEMIG.

14.5. No momento da implementação da bolsa, poderá ser solicitada a substituição do(a) bolsista indicado(a), no caso restrito de o(a) mesmo(a) declarar não possuir mais interesse em permanecer na condição de Bolsista de Iniciação Científica BIC-Jr.

14.6. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final serão remanejadas para a próxima Proposta classificada na reserva por Unidade Acadêmica, na mesma Área de Conhecimento do CNPq ou, na ausência desta, para outra Área do Conhecimento, respeitando-se a classificação geral obtida anteriormente.

14.6.1. Em hipótese nenhuma, serão efetuados pagamentos anteriores à data-limite nos casos de remanejamento de bolsa.

14.7. Os pesquisadores, docente(s) e bolsista(s), deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.

15. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA

15.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade Acadêmica.

15.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 23 de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.

15.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos (as) Coordenadores (as) de Pesquisa, oportunamente.

15.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.

15.3.1. As solicitações de substituição deverão ser datadas do primeiro ou do último dia do mês.

15.4. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 12 de cada mês**, a documentação de substituição de bolsistas, quando for o caso.

15.4.1. É vedado ao(à) bolsista substituto(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

15.5. O (A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica Júnior - BIC-Jr. ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

15.6. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **dia 16 de cada mês**, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

15.7. Caso o(a) orientador(a) tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ele(a) deverá ser substituído(a) para a execução do projeto.

15.8. O(A) professor(a) orientador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, desde que o(a) novo(a) orientador(a) possua perfil equivalente e tenha recebido a anuência do(a) Professor(a) responsável pelo Projeto.

15.8.1. O(A) professor(a) indicado(a) para substituição não poderá ter projeto classificado com bolsa neste Edital.

15.9. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o último dia de cada mês, a documentação de substituição do(a) professor(a) orientador(a), quando for o caso.

16. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

16.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) professor(a), elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

16.2. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 3 (três) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa.

16.3. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas.

16.4. Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a) encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades, sob risco de impedimento de participação em Programas gerenciados pela PROPPG.

16.5. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos dos primeiros 3 (três) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) bolsista.

16.6. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

16.7. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.

16.8. Encaminhar, no prazo de até 40 (quarenta) dias decorridos do final da vigência da bolsa, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados.

16.9. Para as pesquisas que envolvam seres humanos, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, anexar o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

16.10. Para as pesquisas que envolvam animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata* em atendimento à Lei nº 11.794/2008, anexar o Certificado de Aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** poderá cancelar a (s) bolsa (s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

17.2. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

17.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** e/ou da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG)**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

18. CRONOGRAMA

18.1. Fases do Edital

28 de dezembro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023	Período de submissão das propostas
08 de março de 2023	Divulgação do Resultado Preliminar
09 e 10 de março de 2023	Período para interposição de recursos
24 de março de 2023	Divulgação do Resultado Final
24 a 30 de março de 2023	Período de indicação de bolsista para implementação da bolsa em abril
abril de 2022	Início das pesquisas

18.2. Fases de Execução

14/03/2023	Início das atividades do Projeto para as bolsas com Termo de Concessão de Bolsa aprovado
24/04/2022	Data-limite para implementação das Bolsas
Todo dia 23 de cada mês	Limite para recebimento de declaração de frequência dos bolsistas via SEI
5º dia útil	Data provável para pagamento das bolsas pela FAPEMIG
30/09/2023	Término do Projeto
16/06/2023	Data final para preenchimento de Relatório Técnico-Científico Parcial
09/11/2023	Data final para preenchimento de Relatório Técnico-Científico Final

Belo Horizonte, 28 de dezembro de 2022

Profa. Vanesca Korasaki

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanesca Korasaki, Pró-Reitor(a)**, em 28/12/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58304496** e o código CRC **A4989233**.